

PORTARIA CRCPE N.º166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Instituto Comitê de Gestão de Riscos
Conselho Regional de Contabilidade de
Pernambuco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a relevância do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018/2027, que estabelece as principais linhas de orientação em que está assentada a estratégia do CRCPE, sendo a gestão de riscos um dos pilares para o alcance dos objetivos estratégicos;

Considerando que o gerenciamento de riscos consiste em um conjunto de atividades cujo objetivo é identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no processo de tomada de decisão, em todos os níveis do CRCPE, para o efetivo alcance de sua missão institucional;

Considerando que é um dos princípios da boa governança consiste na gestão e mitigação de riscos, além do estabelecimento de controles internos adequados ao monitoramento dos riscos, para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **COMITÊ GESTOR DE RISCOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO**, composto pelos seguintes membros: Luciana Maria Rodrigues, Ana Gabriela de Queiroz Guimarães, Rita de Cássia Calaça Menezes, Lúcia Helena Passos de Araújo, Henrique de Lima Diase Farah Baz Borges, sob a coordenação do (a) primeiro (a).

Art. 2º O comitê terá como competências:

I – Propor o Plano de Gestão de Riscos e suas revisões, convalidadas pela Diretoria Executiva, submetendo-o para apreciação da Comissão de Gestão Governança Organizacional, e, posteriormente, para aprovação do Conselho Diretor;

II – Recomendar a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CRCPE, quando necessário;

III – Auxiliar os gestores das unidades organizacionais do CRCPE no processo de identificação, análise, avaliação, controles internos e tratamento dos riscos das atividades/processos sob a responsabilidade, cujas informações deverão ser documentadas na Matriz de Gestão de Riscos;

IV – Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas pelos gestores;

V – Comunicar as partes interessadas pertinentes sobre desempenho do processo de gestão de riscos.

Art. 3º A comissão ora constituída terá vigência a partir de 11/12/2019 até 31/12/2021, devendo reporta-se á Vice-Presidência de Administração e Finanças, e valer-se do apoio da Diretoria Executiva, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de três integrantes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Atenciosamente,



Contador **JOSÉ GONÇALVES CAMPOS FILHO**
Presidente